



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.003696/2025-35

DOCUMENTO SEI Nº 2703876

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de materiais de permanentes destinados ao atendimento primário das atividades de pesquisa científica, no eixo de Vigilância Epidemiológica, no âmbito do Projeto Viva Saúde. Os referidos materiais também serão utilizados para suprir as necessidades dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), bem como das ações extensionistas a serem executadas no contexto do referido projeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das atividades de pesquisa científica previstas no Projeto Viva Saúde, especificamente no eixo de Vigilância Epidemiológica. Tais insumos são indispensáveis para o desenvolvimento técnico das ações planejadas, sendo de extrema importância para o alcance dos resultados esperados no âmbito do projeto.

2.2. Além disso, os materiais adquiridos também atenderão às demandas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e das ações extensionistas vinculadas ao projeto, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização das atividades pedagógicas, práticas e comunitárias.

2.3. Destaca-se, ainda, que esta iniciativa está alinhada às diretrizes institucionais que orientam a oferta de educação profissional e tecnológica pública, gratuita e de qualidade, ao mesmo tempo em que responde às demandas sociais da região de Guajará-Mirim, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e para o desenvolvimento local e regional.

2.4.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Tipo de Material
01	<p>Turbidímetro portátil (Nefelômetro)</p> <p>-Instrumento portátil para medição de turbidez por princípio nefelométrico com detecção a 90°</p> <p>-Faixa de medição automática: 0 a 1 000 NTU, com resolução de 0,01 NTU até 19,99, 0,1 NTU de 20 a 99,9 e 1 NTU acima de 100 NTU</p> <p>-Precisão: $\pm 2\% \pm 1$ LSD para resultados entre 0–500 NTU; $\pm 3\% \pm 1$ LSD para 501–1 000 NTU</p> <p>-Fonte de luz: LED infravermelho (ISO 7027)</p> <p>-Display LCD de alta visibilidade, com interface por botões (ligar, calibrar, rolagem, leitura)</p> <p>-Tempo de resposta: < 6 segundos</p> <p>-Grau de proteção: IP67 (à prova d'água e poeira)</p> <p>-Alimentação por 4 pilhas AAA (durabilidade ≈ 3 000 testes); suporte para pilhas de lítio estendendo a vida útil</p> <p>-Faixa de uso: 0 °C a 50 °C, umidade até 90 % sem condensação</p> <p>-Acessórios inclusos no kit: padrões de calibração (0,02; 20; 100; 800 NTU), vasilhames de vidro 25 mm, óleo de silicone, pano anti-fiapos, escova de limpeza, estojo de transporte, manual</p> <p>-Autodiagnóstico com mensagens de erro</p> <p>-Turbidímetro deve cumprir padrões internacionais de segurança, desempenho e compatibilidade eletromagnética (Certificação CE, conformidade com FCC Parte 15, entre outras), sendo adequado para uso profissional em ambientes laboratoriais ou industriais.</p> <p>-Garantia mínima: 1 ano</p> <p>-O instrumento deve atender ao padrão ISO 7027 para análise de turbidez</p>	unidade	1	Material Permanente

	-O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios constantes no kit original do fabricante , incluindo padrões de calibração, frascos de amostra, escova de limpeza, pano de limpeza, óleo de silicone e estojo de transporte.			
02	<p>Armário Multiuso - com 2 Portas</p> <p>-Medidas aproximadas: 800 mm (largura) x 500 mm (profundidade) x 2100 mm (altura);</p> <p>-Estrutura em madeira com revestimento melamínico de alta resistência (obs: Será dada preferência por materiais mais duráveis, como madeira maciça, MDF hidrófugo, MDF, ou equivalentes que ofereçam maior resistência mecânica, à umidade e à abrasão, nesta ordem respectivamente)</p> <p>-2 portas com dobradiças metálicas e puxadores ergonômicos;</p> <p>-5 prateleiras internas reguláveis em altura (prateleira deve ser removível, caso seja necessário)</p> <p>-Rodapé em aço com sapatas niveladoras para ajuste em superfícies irregulares;</p> <p>-Cor: Maple Bilbao (ou tonalidade similar);</p> <p>-Acabamento resistente à abrasão, super resistente a umidade e fácil de higienizar.</p>	unidade	2	Material Permanente

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: Equipamentos e Materiais Permanentes (Eixo Vigilância Epidemiológica).

5. ENTREGA

5.1. O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço Av. 15 de Novembro, 4849 - Planalto, Guajará-Mirim - RO, 76850-000, em horário comercial destinado ao setor de Almoxarifado do campus.

5.3. A contratada obrigar-se-á a efetuar a entrega do material solicitado na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.4. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5. O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto será a Coordenadora Geral do Projeto, professora Kally Alves de Sousa.

5.6. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do produto entregue.

5.7. A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

5.8. Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.9. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.10. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.11. A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.12. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

5.13. A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.
- 6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.
- 6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.
- 6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- 7.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6. Efetuar a entrega produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.
- 7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.
- 7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 9.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

- 9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.
- 9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.
- 9.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.11. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória no 961/2020.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto no 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Guajará-mirim - RO, 22 de Julho de 2025

Assinado eletronicamente

Kally Alves de Sousa
Coordenadora Geral
Portaria nº 622/2024



Documento assinado eletronicamente por **Kally Alves de Sousa, Coordenador(a) Geral**, em 22/07/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2703876** e o código CRC **6C9353FA**.

